ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2023
Publicado no Diário da Assembleia n° 3535, de 30/03/2023.

Altera o Ato da Mesa Diretora nº 05, de 19 de setembro de 2019, que regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e dos Cargos em Comissão dos Gabinetes dos Deputados, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Arts. 1º, 2º e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 05, de 19 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de que trata a Resolução nº 358, de 15 de dezembro de 2021, será de:

I – os cargos de provimento em comissão de Natureza Especial é de 40 (quarenta) horas semanais;

II - os cargos de provimento em comissão da estrutura dos Gabinetes Parlamentares é de no mínimo 30 (trinta) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O período regular de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores de que trata o art. 1º, ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade de cada Gabinete Parlamentar, podendo, inclusive, utilizar-se do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, previsto no § 2º do art. 3º, da Resolução nº 358, de 15 de dezembro de 2019.

§1º O servidor ocupante de Cargo de Natureza Especial - CNE poderá ficar temporariamente à disposição de parlamentar ou de órgão distinto de sua lotação oficial, a partir de solicitação devidamente justificada, situação em que passa a ser da responsabilidade do parlamentar para o qual desempenha suas atividades ou do titular do órgão ou da unidade administrativa em que exerce as suas funções.

§2º A lotação temporária se dará por ato do Diretor Geral e surtirá seus efeitos a partir da publicação, indicando o gabinete e/ou setor solicitante, que ficará responsável pelo controle do serviço prestado durante a lotação temporária do servidor.

.....

Art.4º.....

.....

§4º O responsável pela lotação temporária de servidor colocado à disposição de parlamentar ou de outro setor administrativo da Assembleia Legislativa encaminhará à Diretoria de Pessoal – DIPES, mensalmente, a frequência do servidor."

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 05, de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

Deputado **Amélio Cayres**
Presidente

Deputado **Ivory de Lira**
1ª Vice-Presidente

Deputado **Gutierres Torquato**
2º Vice-Presidente

Deputado **Vilmar de Oliveira**
1º Secretário

Deputada **Profª Janad Valcari**
2ª Secretária

Deputado **Marcus Marcelo**
3º Secretário

Deputado **Eduardo Fortes**
4º Secretário